



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122  
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

**LEI Nº 2.403, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

***Autoriza abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 317.486,53, com inclusão de meta no Orçamento do Exercício de 2024, para alocar despesas diversas com recursos do excesso de arrecadação e do superávit financeiro.***

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 317.486,53 (trezentos e dezessete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos) com a inclusão de meta no Orçamento do Exercício de 2024, para alocar despesas diversas, com a inclusão das seguintes rubricas orçamentárias:

05 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E TURISMO.

07 – Rec. Vinc. e Não Comput. - Fundamental.

12.361.0110.1009 – Construção, Ampliação, Melhoria e Reforma de EMEFS.

3.4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações (5093) (1221).....R\$ 39.881,38

3.4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações (5094) (1042).....R\$ 17.918,62

09 – Unidade da Cultura e Eventos.

13.392.0054.2041 – Realização de Eventos Culturais, Folclóricos, Tradicionalistas e Cívicos.

3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica (5092) (1208).....R\$ 36.876,53

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde.

10.301.0127.2009 – Manutenção dos Serviços de Atenção Primária.

3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica (798) (4500).....R\$ 222.810,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, R\$ 38.610,72 (trinta e oito mil, seiscentos e dez reais e setenta e dois centavos) provenientes do superávit financeiro de recurso vinculado à Escola Tempo Integral, R\$ 1.270,66 (um mil, duzentos e setenta reais e sessenta e seis centavos) provenientes do excesso de arrecadação de recurso vinculado à Escola Tempo Integral, R\$ 17.918,62 (dezessete mil, novecentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos) provenientes do superávit financeiros de recurso vinculado à Alienação MDE, R\$ 36.876,53 (trinta e seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos) provenientes do excesso de arrecadação de recurso vinculado à Lei Aldir Blanc e R\$ 222.810,00



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122  
Site: [www.pocodasantas.rs.gov.br](http://www.pocodasantas.rs.gov.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br](mailto:prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br)

(duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e dez reais) provenientes do excesso de arrecadação de recurso vinculado à emenda parlamentar individual para Custeio – Atenção Básica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita – Poço das Antas, 02 de julho de 2024.

**VÂNIA BRACKMANN**  
Prefeita Municipal

*Registre-se e publique-se:*

**JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER**  
Secretário Municipal da Adm., Ind. e Com.